

**DECRETO Nº 4.762, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

***DECRETA***

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$43.600,00 (Quarenta e três mil, e seiscientos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função:15 - Urbanismo  
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programa:14 - Urbanização De Vias  
Ação:1.3 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recursos: 03.00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**